



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA DE MILAGRES /
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 19

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2018, datado do dia 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **17 de Março de 2020 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÕES.



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

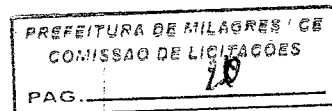
Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.



4.2. A data de realização do certame será dia **17 de Março de 2020** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como esteja devidamente com cadastro atualizado e em vigência junto ao setor de licitações desta municipalidade.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

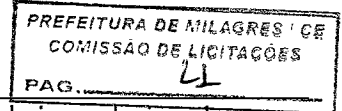
6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;



6.4. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

7. DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE N  01



S o ser o habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observ ncia de todas as suas exig ncias:

7.1.1. QUANTO   HABILITA O JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com as devidas altera es, conforme determina o Art. 2031 do C digo Civil Brasileiro (Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) C dula de Identidade do representante legal;

7.2.2. QUANTO   REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
 - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
 - b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

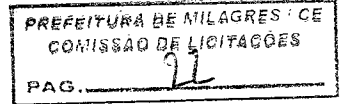
7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

- a) Comprova o de aptid o para desempenho de atividades pertinente e compat vel com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) ou certid o( es) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de



direito público ou privado, em que configurem o nome do licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as o objeto da presente licitação.

b) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho de Classe pertinente (CREA e/ou CFT).



7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

7.9. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.10. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO

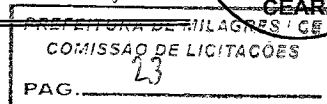
Prefeitura Municipal de Milagres

Processo Licitatório N° 2020.02.18.001

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

Razão Social do Licitante

CNPJ:



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO II).

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

8.1.4. Número da Tomada de Preços;

8.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.6. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;

8.1.7. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

8.3. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Milagres

Processo Licitatório Nº 2020.02.18.001

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Razão Social do Licitante

CNPJ:

8.4. A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

8.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.7. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

9.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

9.1.3. Reunida em consórcio; e

9.1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISS O DE LICITA O
PAG. 24

- 9.2. Os licitantes poder o se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por S cio, Diretor, procurador ou credenciado.
- 9.2.1. Quanto   representa o do licitante:
- a) Se for representante legal, a exemplo de S cio ou Diretor, dever  estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
 - b) Se for procurador, dever  estar munido de RG e procura o; ou
 - c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.
- 9.3. No in cio da sess o, antes da abertura do envelope "habilita o", os documentos dos representantes dos licitantes ser o apresentados   Comiss o de Licita o, que os examinar ;
- 9.4. As procura es e as cartas credenciais ser o retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comiss o de Licita o e juntadas ao Processo Administrativo;
- 9.5. Na sess o somente poder o se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constar  de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, n o sendo permitidas refuta es orais;
- 9.6. Os recursos ser o dirigidos ao Secret rio(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o n mero da licita o, devendo ser protocolizados junto a Comiss o de Licita o, nos dias  teis, no hor rio de atendimento ao p blico;
- 9.7. No dia e hora declinados, a Comiss o de Licita o ent o proceder    abertura dos envelopes "habilita o", passando-se   rubrica por um ou mais membros da Comiss o de Licita o e pelos licitantes presentes;
- 9.8. Antes da Comiss o de Licita o examinar a documenta o apresentada, ser  dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e fa am apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;
- 9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilita o", a Comiss o de Licita o decidir  pela habilita o ou inabilita o dos licitantes;
- 9.10. Ser  declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documenta o incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que n o atenda  s exig ncias deste instrumento, inclusive por portarem borr es, rasuras, entrelinhas, emendas ou omiss es que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Ser  declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condi es previstas neste Edital;
- 9.11. Ocorrendo desist ncia expressa de recursos   habilita o ou inabilita o por parte dos representantes oficiais presentes, a Comiss o de Licita o registrar  o fato em ata, devolver  fechados os envelopes "proposta de pre os" aos licitantes inabilitados;
- 9.12. N o ocorrendo desist ncia expressa de recursos   habilita o ou inabilita o, a Comiss o de Licita o encerrar  a sess o, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal n  8.666/93;
- 9.13. O conte do dos envelopes abertos ser  juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de n  02, todos devidamente rubricados pela Comiss o de Licita o e licitantes presentes, permanecer o sob cust dia at  a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposi o, ser o designados local, dia e hora do prosseguimento da sess o para a abertura dos envelopes de n  02, ocasi o em que haver  a devolu o dos envelopes "proposta de pre o", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comiss o de Licita o proceder    abertura dos envelopes "proposta de pre os", passando-se   rubrica das propostas por um ou mais membros da Comiss o de Licita o e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes n o ser o aceitos quaisquer pedidos para altera o ou retifica o da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comiss o de Licita o iniciar  o **JULGAMENTO**. Inicialmente, ser o examinados os aspectos formais da Proposta. O n o atendimento a pelo menos uma das exig ncias deste Edital ser  motivo de **DECLASSIFICA O** da proposta;



- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexequível;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;
- 9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade,



estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1401-103010024.2.052 e 1401-103020025.2.055**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

20.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

20.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

20.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

20.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.



20.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 20 de Fevereiro de 2020.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**ANEXO 01
PROJETO BÁSICO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROJETO B SICO

OBJETO

1.1. O presente Projeto B sico tem por objetivo a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTEN O T CNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS M DICOS E ODONTOL GICOS, COM SUBSTITUI O DE PE AS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter em condi es de uso os equipamentos m dicos e odontol gicos pertencentes ao patrim nio da Secretaria de Sa de, locados no Hospital Municipal, Postos de Sa de da Fam lia – PFS, Centro de Especialidades Odontol gicas e N cleo de Apoio   Sa de da Fam lia para efetivo atendimento aos munic pes.

DA FORMA DE EXECU O DOS SERVI OS

3.1. A Empresa contratada dever  prestar manuten o preventiva nos equipamentos m dicos e odontol gicos nos dias e hor rios determinados atrav s de agendamento e que vigorar  at  o final da contrata o dos servi os. A manuten o nos equipamentos odontol gicos constar  de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais org nicos e/ou n o org nicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrifica o das canetas de alta e baixa rota o e drenagem e lubrifica o dos compressores odontol gicos. Nos equipamentos m dicos constar  de verifica o de funcionamento do Raio-X, Desfibrilador, eletrocardi grafo, auto clave, Ox metro, mesas cir rgicas, ber o aquecido e nebulizadores, que dever o estar em perfeitas condi es para utiliza o;

3.2. Todos os materiais de consumo necess rios   execu o dos servi os de manuten o preventiva ser o fornecidos pela CONTRATADA;

3.3. As pe as utilizadas em substitui o ser o do mesmo fabricante das genu nas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-  a utiliza o de pe as similares  s existentes, ouvida previamente a FISCALIZA O DA CONTRANTE;

3.4. Os equipamentos que se apresentam sem condi es atuais de uso dever o ser consertados com a coloca o das pe as que estejam faltando;

3.5. A empresa contratada dever  incluir na manuten o a reposi o de pe as novas e originais com pre os praticados de balc o da empresa, os quais dever o ser compat veis com a realidade do mercado local;

3.6. Caso haja necessidade de substitui o de pe as ou componentes, a contratada dever  comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relat rio t cnico a necessidade da(s) substitui o(s) e o valor da(s) pe a(s) a ser(em) substituída(s). A substitui o apenas ocorrer  mediante autoriza o pr via da CONTRATANTE;

3.7. As pe as substituídas ser o devolvidas respectivamente CONTRATANTE para posterior descarte;

3.8. Somente poder o ser terceirizados os servi os de manuten o corretiva a serem executados em servi os de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de pe as, pintura, tape aria, conserto do aparelho de Raio-X e desfibrilador card aco (DEA), mediante autoriza o pr via da CONTRANTE que verificar  junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes servi os dever , a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua pr pria raz o social. A responsabilidade pelos servi os executados por terceiros ser  integralmente atribu da   empresa contratada. Havendo necessidade de envio do aparelho de Raio-X odontol gico ou do DEA para conserto em outra cidade, o custo do transporte desses ser  pago pela Contratante;

3.9. Caso seja necess rio realizar os servi os de manuten o corretiva em oficinas pr prias, a remo o dos equipamentos ou partes desses s  poder  ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo t cnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ ou equipamentos removidos dever o ser devolvidos   respectiva unidade e a CONTRATADA dever  montar o equipamento e deix -lo em condi es normais de funcionamento, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficar o por conta da contratada;



3.10. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;

3.11. Havendo a necessidade de substituição de peças defeituosas dos referidos equipamentos a empresa vencedora será responsável pela compra e substituição das peças em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

4.4. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

5.4. Refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

5.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.6. Responsabilizar-se por danos causados a CONTRATANTE e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.7. Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

5.9. Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

5.10. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

DO PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



- 6.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 6.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 6.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 6.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 6.7.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 6.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

DO CUSTO ESTIMADO

7.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de **R\$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais)**, conforme descrito abaixo.

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da Família do Município de Milagres/Ce..	Mês	09	R\$ 6.350,00	R\$ 57.150,00

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos do Hospital Municipal de Milagres/Ce..	Mês	09	R\$ 6.450,00	R\$ 58.050,00

LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Ambulatoriais instalados nos Postos de Saúde da Família e NASF do Município de Milagres/Ce..	Mês	09	R\$ 3.650,00	R\$ 32.850,00

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **1401-103010024.2.052 e 1401-103020025.2.055**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos**.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os serviços serão prestados nos equipamentos abaixo listados como também nos equipamentos que venham ser adquiridos pela Contratante durante a vigência do Contrato.



EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

AUTOCLAVES	
Marca	Quantidades
Digitale	1
Dabi	2
Gnatus	4
Cristofoli	1
Stermax	5
Total de Equipamentos	13

COMPRESSORES	
Marca	Quantidades
Gnatus	3
Twister	3
Schuster	1
Fiac	4
Total de Equipamentos	11

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	
Marca	Quantidades
Kavo	1
Gnatus	2
Dabi	1
MZ	2
Olsen	2
Odontomedics	4
Total de Equipamentos	12

ALMAGAMADORES	
Marca	Quantidades
Alt	4
Ecel	2
Schuster	4
Total de Equipamentos	10

RAIO-X ODONTOLÓGICO	
Marca	Quantidades
X Dent	3
Procion	4
Prodental	1
Total de Equipamentos	8

FOTOPOLIMERIZADOR	
Marca	Quantidades
Alt	4
DenstCler	2
Schuster	2
Ecel	2
Total de Equipamentos	10

ULTRASSON ODONTOLÓGICO	
Marca	Quantidades
Alt	1
Gnatus	2
Schuster	1
Kodontech	4
Total de Equipamentos	8

NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	8
Total de Equipamentos	8

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



AEROSOL	
Marca	Quantidades
NS	2
Nebular	2
Inalamed	1
Medicart	1
Total de Equipamentos	6

APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	15
Total de Equipamentos	15

APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	7
Total de Equipamentos	7

APARELHO DE PRESSÃO OBESO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	3
Total de Equipamentos	3

FOCO GINECOLOGICO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

GLICOSIMETRO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Total de Equipamentos	2

LARINGOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Celmat	1
Total de Equipamentos	3

OFTALMOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
Ommy	1
Total de Equipamentos	1

OTOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
MD	1
Welch Allyn	1
Total de Equipamentos	2

OXIMETRO	
Marca	Quantidades
SM	1
Total de Equipamentos	1

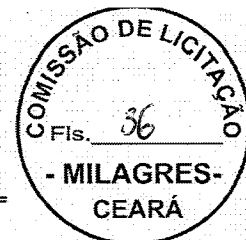
SELADORA	
Marca	Quantidades
Blue	6
Selapak	2
Stermax	1
Total de Equipamentos	9

SONAR	
Marca	Quantidades
Medmega	1

(Handwritten marks)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Marca	Quantidades
Martec	1
Total de Equipamentos	2

CANETA DE ALTA ROTA�O	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CANETA DE BAIXA ROTA�O	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CONTRA ANGULO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

MICROMOTOR	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

EQUIPAMENTOS DO N CULO DE ASSIST NCIA   SA DE DA FAM LIA

UTRASSON	
Marca	Quantidades
Sonomed Carci	2
Medicir	1
Total de Equipamentos	3

ELETROESTIMULADOR	
Marca	Quantidades
Fesmed II Carci	2
Tens Medir	1
Total de Equipamentos	3

INFRAVERMELHO DE MESA	
Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

INFRAVERMELHO DE P�	
Marca	Quantidades
Marca Variada	2
Total de Equipamentos	2

MASSAGEADOR	
Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

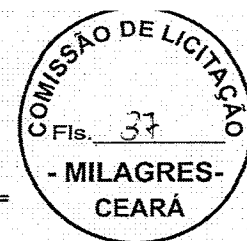
AUTOCLAVE	
Marca	Quantidades
Sercon	1
Total de Equipamentos	1

RAIO-X	
Marca	Quantidades
CR - X	1
Total de Equipamentos	1

(Handwritten signature and scribbles)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



DESTILADOR D'�GUA	
Marca	Quantidades
FANEN	1
Total de Equipamentos	1

MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

CENTRIFUGA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

SECADOR ROTATIVO	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

CALANDRA DE PASSAR ROUPA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

MESA CIRURGICA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

FOTO DE TETO 2 BRA�OS	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1

FOCO AUXILIAR	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1

CARRO DE ANESTESIA	
Marca	Quantidades
OXIGEL	1
Total de Equipamentos	1

DEFIBRILADOR	
Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1

ELETROCARDIOGRAFO	
Marca	Quantidades
ECAFIX	1
Total de Equipamentos	1

MONITOR RX-20	
Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1

SONAR MD 1000	
Marca	Quantidades
MICROEM	1
Total de Equipamentos	1

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



INCUBADORA	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

PROCESSADORA DE RAIÓ X MX02	
Marca	Quantidades
MACROTEC	1
Total de Equipamentos	1

APARELHO DE AEROSOL	
Marca	Quantidades
BR	1
Total de Equipamentos	1


NEBULIZADOR DE AR-04 SAÍDAS	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

ASPIRADOR DE SECREÇÃO A-45	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

BISTURI 1600	
Marca	Quantidades
DELTRONIX	1
Total de Equipamentos	1

NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	1
Total de Equipamentos	1

Milagres/Ceará, 17 de Fevereiro de 2020.


LEILANY DANTAS VARELA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**ANEXO 02
MINUTA DA PROPOSTA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001, que trata do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo detalhadas.

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da Família do Município de Milagres/Ce..	Mês	09		

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos do Hospital Municipal de Milagres/Ce.	Mês	09		

LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Ambulatoriais instalados nos Postos de Saúde da Família e NASF do Município de Milagres/Ce.	Mês	09		

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos necessários a perfeita execução dos serviços, conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo Representante Legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2020.02.18.001, e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, Processo Licitatório nº 2020.02.18.001**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a), bem como nos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução deste contrato o valor global de R\$ (.....), em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá duração até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Raio-X, Desfibrilador, eletrocardiógrafo, auto clave, Oxímetro, mesas cirúrgicas, berço aquecido e nebulizadores, que deverão estar em perfeitas condições para utilização;
- 6.2. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.3. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE;
- 6.4. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando;
- 6.5. A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local;
- 6.6. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da CONTRATANTE;
- 6.7. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente CONTRATANTE para posterior descarte;
- 6.8. Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria, conserto do aparelho de Raio-X e desfibrilador cardíaco (DEA), mediante autorização prévia da CONTRANTE que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada. Havendo necessidade de envio do aparelho de Raio-X odontológico ou do DEA para conserto em outra cidade, o custo do transporte desses será pago pela Contratante;
- 6.9. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;
- 6.10. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;
- 6.11. Havendo a necessidade de substituição de peças defeituosas dos referidos equipamentos a empresa vencedora será responsável pela compra e substituição das peças em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 7.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 7.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até



que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

7.7.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

7.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.4. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

9.3. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

9.4. Refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

9.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.6. Responsabilizar-se por danos causados a CONTRATANTE e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.7. Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

9.9. Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

9.10. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1401-103010024.2.052 e 1401-103020025.2.055**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a **CONTRATADA** subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Cear , de de 2020.

SECRET RIA MUNICIPAL DE SA DE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. n :

02.
NOME
C.P.F. n :



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.18.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



DECLARA O N  01

DECLARA O QUE N  EMPREGA MENOR

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTEN O T CNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS M DICOS E ODONTOL GICOS, COM SUBSTITUI O DE PE AS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ MF n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, para fins de participa o na licita o na modalidade , **PROCESSO LICITAT RIO n  2020.02.18.001**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N  011/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal